



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PROC. ADM. Nº 02011037/2025-CMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 13 de Janeiro de 2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho/MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: C F CARNEIRO LOPES, Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE(SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO/APP) DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA, Diretora Geral da Câmara Municipal de Chapadinha, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Chapadinha/MA necessita da contratação de um software especializado para gestão da folha de pagamento, incluindo um aplicativo (APP) que proporcione maior acessibilidade e transparência na administração dos dados funcionais dos servidores. O referido serviço é essencial para garantir o correto processamento dos vencimentos, obrigações fiscais e previdenciárias, bem como para otimizar os processos internos de gestão de pessoal.

Considerando que a solução pretendida apresenta especificidades técnicas que exigem compatibilidade com a estrutura administrativa e operacional da Câmara, a escolha de um software que atenda plenamente às demandas institucionais é indispensável. Além disso, há a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, evitando descontinuidade no processamento da folha de pagamento e nos demais procedimentos relacionados.

Diante da necessidade de contratação de um software adequado, da inviabilidade de competição técnica para o atendimento específico das demandas da Câmara e do respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da empresa especializada por meio de dispensa de licitação, garantindo eficiência administrativa e cumprimento das obrigações legais da entidade.

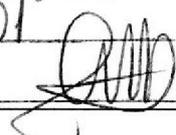
3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL RS	VL. TOTAL RS
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12		

3.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal requisitante da(s) manutenções.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Ordem de Serviços.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 01
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

A Câmara Municipal irá expedir a Ordem de Serviços, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Câmara emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão notificados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela **contratante** mediante depósito na conta corrente informada pela **contratada** em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da prestação dos serviços previstos neste termo e no edital.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será até 12 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

Nº PROC. 0021/2025

Nº PAG. 02

ASS. [Assinatura]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2025.

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

APROVO em 02 de Janeiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Ranildo de Souza Santos

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos

Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira

Nº PROC. 0021/2025
Nº PAG. 03
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Ilmo. Senhor
Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12		

Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha (MA), 02 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira

Nº PROC

002/2025

Nº PAG

04

ASS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2025.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12		

Atenciosamente,

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira

Nº PROC 002/2025
Nº PAG 05
ASS [Assinatura]



PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de reprodução de software em qualquer suporte técnico, migração, treinamento, licença e cessão de direito de uso (locação) de software de folha de pagamento/app, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapadinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de Software de Folha de Pagamento/App	12	Mensal	R\$600,00	R\$7.200,00
VALOR TOTAL					R\$7.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias: (x) 60 dias: () 90 dias .

Prazo de execução, 12 Meses.

Prazo de pagamento, 10 dias, após a execução dos serviços.

São Luís/MA, 03 de Janeiro de 2025

Atenciosamente;

CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO LOPES

Digitally signed by CLAUDIANO FERNANDO
CARNEIRO LOPES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=43768130000181,
ou=Inssol Física A.L. ou=ARISMA,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ICF,
cn=CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO
LOPES
Date: 2025.01.03 09:30:59 -03'00'

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
C F CARNEIRO LOPES
DIRETOR

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 06
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2025.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL RS	VL. TOTAL RS
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12		

Atenciosamente,

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 07
ASS.



Consultoria

TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81192340/86778350

Email: leomerciny@yahoo.com.br

CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

PROPOSTA COMERCIAL

Para: Câmara Municipal de Chapadinha/MA
De: L M CONSULTORIA

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação para fornecimento de serviços de locação de software, apresentamos nossa proposta conforme especificado abaixo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço: Locação de software (sistema folha de pagamento/APP)
Finalidade: Gestão de folha de pagamento e funcionalidades integradas para administração eficiente.

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de software de folha de pagamento/app	Mês	12	820,00	9.840,00

3. TERMOS E CONDIÇÕES

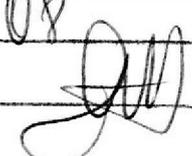
- **Prazo de vigência:** 12 meses, renovável mediante negociação.
- **Forma de pagamento:** Mensal, por meio de transferência bancária após emissão da nota fiscal.
- **Suporte técnico:** Incluso, com atendimento remoto em horário comercial.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a oportunidade de firmarmos esta parceria.

São Luis(MA), 06 de Janeiro de 2025.


L.M. CONSULTORIA
L.M. SANTOS
CNPJ: 12.243.468/0001-96
Léo Merciny Santos

Unidade 205, rua 14 n° 68 Cidade Operária
São Luis/MA - Fone: (98) 30880299
Cep: 65.058-009

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 08
ASS 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2025.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12		

Atenciosamente,

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 09
ASS [Handwritten Signature]

PROPOSTA COMERCIAL

Teresina(PI), 07 de Janeiro de 2025.

À
Câmara Municipal de Chapadinha/MA

Prezados,

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos serviços de locação de software, conforme descrito abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP).

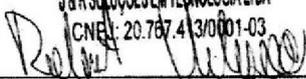
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL	VL. TOTAL
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

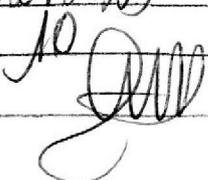
CONDIÇÕES GERAIS:

- **Validade da proposta:** 60 dias
- **Forma de pagamento:** mensal mediante emissão de nota fiscal.

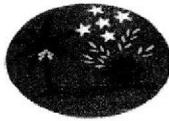
Atenciosamente,

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03


J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 10
ASS. 

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 20.767.413/0001-03
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJUNTO SACI
FONE: 3220-3962- TERESINA - PI



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Chapadinhã

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **02011037/2025**-CMC, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinhã/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinhã
Ranildo de Souza Santos
Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 11
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 002/2025

Processo Administrativo: 02011037/2025-CMC

Interessado: Câmara Municipal de Chapadinha - MA

Contratada: C F CARNEIRO LOPES

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise da legalidade da Dispensa de Licitação nº 002/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Chapadinha - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **C F CARNEIRO LOPES**, com o objetivo de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, conforme descrito no contrato DL 002/2025.
2. O valor total do contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), distribuído em 12 parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagas conforme a execução dos serviços.
3. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 13/01/2025 e término em 13/01/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de órgãos municipais.
5. O procedimento de dispensa está amparado nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
6. A contratação direta foi devidamente instruída com os seguintes documentos:
 - o Justificativa da contratação;
 - o Termo de Referência;
 - o Proposta da empresa contratada;
 - o Parecer da unidade demandante;
 - o Aprovação da autorização de despesas.
7. A empresa **C F CARNEIRO LOPES** apresentou toda a documentação exigida para sua qualificação jurídica e fiscal, estando apta para a prestação dos serviços contratados.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 12
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

III - CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, verifica-se que a Dispensa de Licitação nº 002/2025 observou os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e que a contratação atende aos princípios da administração pública.
9. Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da execução do contrato DL 002/2025.

Chapadinha - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Laryssa Victória de Oliveira Soares
OAB 25.836
Procuradora Geral Legislativo

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Chapadinha

LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES
Advogada

Nº PROC 002/2025
Nº PAG 13
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Chapadina - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Câmara Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadina/MA, com valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **02011037/2025-CMC**.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadina
Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

Nº PROC. 002,19025
Nº PAG. 14
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

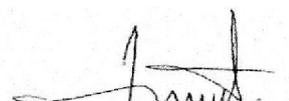
Ao Ilmo Sr.
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara
Nesta

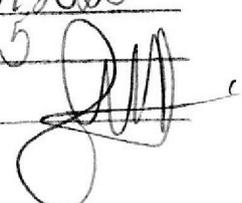
Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo; 01.00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinho, 08 de Janeiro de 2025.


Francisco Calvet Moura
Contador - CRC. 10.579

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG. 15
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

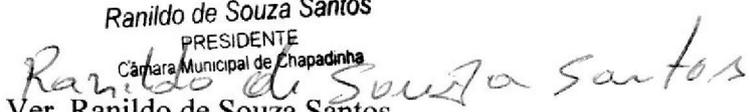
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

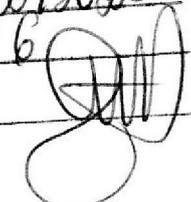
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinha - MA, 08 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara



Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 16
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Ilma. Sra.
Janara da Silva Lira
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho, encaminho os autos do processo até aqui instruídos e **autorizo** a deflagração de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. O objeto da Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho/MA.

A referida dispensa está amparada no limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, que permite a contratação direta para serviços e compras cujo valor não exceda 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 24 da mesma lei, desde que não se trate de fração de um serviço, compra ou alienação de maior vulto passível de realização em conjunto.

Chapadinho, 08 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinho
Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 17
ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PORTARIA Nº 063/2025.

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA – MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em
vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinho – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 18
ASS. [Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

PORTARIA nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - **Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - **Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 19
ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinhã - Maranhão

IV - **Comissão de contratação** - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - **Controle Interno** – servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

VI - **Assessoria Jurídica** – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3º A nomeação de "agentes de contratação" no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 20
ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC. 0021/2025

Nº PAG. 21

ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Ranildo de S. Santos
RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha – MA

Nº PROC. 0021/2025
Nº PAG. 22
ASS. [Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

ATOS MUNICIPAIS

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

RESOLVE:

- I- **NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS**, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadinho - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Chapadinho - MA, 02 de janeiro de 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

PORTARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-

2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinho – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;

b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA

PORTARIA Nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

Nº PROC. 00219025

Nº PAG. 23

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JANARA DA SILVA LIRA**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **02011037/2025-CMC**
- Dispensa de Licitação nº **002/2025**
- Requisitante: **WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA** /Diretora Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

Chapadinha, em 09 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira
Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 24
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 002/2025
- Processo Administrativo nº 02011037/2025-CMC

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Chapadinha/MA necessita da contratação de um software especializado para gestão da folha de pagamento, incluindo um aplicativo (APP) que proporcione maior acessibilidade e transparência na administração dos dados funcionais dos servidores. O referido serviço é essencial para garantir o correto processamento dos vencimentos, obrigações fiscais e previdenciárias, bem como para otimizar os processos internos de gestão de pessoal.

Considerando que a solução pretendida apresenta especificidades técnicas que exigem compatibilidade com a estrutura administrativa e operacional da Câmara, a escolha de um software que atenda plenamente às demandas institucionais é indispensável. Além disso, há a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, evitando descontinuidade no processamento da folha de pagamento e nos demais procedimentos relacionados.

Diante da necessidade de contratação de um software adequado, da inviabilidade de competição técnica para o atendimento específico das demandas da Câmara e do respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da empresa especializada por meio de dispensa de licitação, garantindo eficiência administrativa e cumprimento das obrigações legais da entidade.

**“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)”**

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

Nº PROC. 002/2025

Nº PAG. 025

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

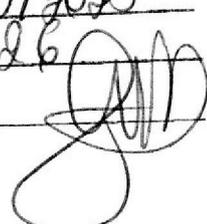
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá RATIFICAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, em 09 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira
JANARA DA SILVA LIRA
Agente de Contratação

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 26
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 02011037/2025-CMC

Dispensa de Licitação nº 002/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56 que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinhã/MA, no valor total de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. JANARA DA SILVA LIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 10 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinhã
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 07
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

A Empresa

C F CARNEIRO LOPES, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56

Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andsar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a para Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 28
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CELLUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 10 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira

JANARA DA SILVA LIRA
Agente de Contratação

Nº PROC 002/2025

Nº PAG 29

ASS [Assinatura]

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **C. F. CARNEIRO LOPES, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/11/1997, NIRE: 21101043284, CNPJ: 02.235.088/0001-56**, estabelecido(a) na AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, 2 ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-380, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

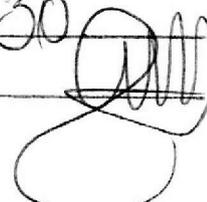
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 03/01/2022

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
Empresário

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

Nº PROC. 002/9025
Nº PAG. 30
ASS. 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 01
ASS. 

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 15:36 SOB Nº 20220069336.
PROTOCOLO: 220069336 DE 19/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200648426. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.
NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
C. F. CARNEIRO LOPES

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREMCertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. F. CARNEIRO LOPES - ME		Protocolo: MAC2000683792	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101043284	CNPJ: 02235088000156	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 26/03/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20200229354	26/03/2020	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/07/2020, às 11:47:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MKGWGSL4.



MAC2000683792

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário GeralNº PROC. 002/2025
Nº PAG. 32
ASS.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"C F CARNEIRO LOPES - ME" – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma **"C F CARNEIRO LOPES - ME"**, com sede na das Rua das Palmeiras nº 07 Quadra 78, Bairro, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP.65.075-300, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088./0001-56**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Endereço para:

Avenida Neiva Moreira nº12 Bairro Olho d' Água CEP 65.071-383, São Luís/Ma

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 23 de Março de 2020.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72

Nº PROC. 002/9025
Nº PAG 33
ASS [Assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

Nº PROC 002/9025
Nº PAG 34
ASS [Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2020 12:41 SOB Nº 20200229354.
PROTOCOLO: 200229354 DE 26/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001381490. NIRE: 21101043284.
C. F. CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

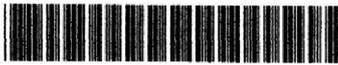
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREMCertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. F. CARNEIRO LOPES - ME		Protocolo: MAC2000683805	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101043284	CNPJ: 02235088000156	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 26/03/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21101043284	14/11/1997	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/07/2020, às 11:49:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ZGUZ9SL7**.

MAC2000683805

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Nº PROC

002/9095

Nº PAG

35

ASS

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
NOME DO TITULAR

natural de **COD: MA** **BRASILEIRO** **SOLTEIRO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES E GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES**
FILIAÇÃO

nascido em **02.05.75** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **0148810290372** identidade **78202497-1** **SSP** **MA**
NÚMERO NÚMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA 12 CASA 16 QUADRA 23 - CONJUNTO PRIMAVERA - COHATRAÇ**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF
SÃO LUIS - MA

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 **C F CARNEIRO LOPES**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 **AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 148**
SALA 111 EDIF. MAIR C. BRANCO

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 **SÃO FRANCISCO**

CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
08 **65076090** **SÃO LUIS** **MA**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 **5.000,00** **(CINCO MIL REAIS)** **x.x.x.x.**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)
DIA MES ANO (USO DA JUNTA) CGC - básico ordem controle
10 11 1 - ENQUADRAMENTO ME 12
3 - DESENQUADRAMENTO ME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
CURSO DE COMPUTAÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA ASSINATURA DO TITULAR (USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
14.11.97 *Claudiano Fernando Carneiro Lopes* 18
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

##ATO##

Nº PROC **009/9095**
Nº PAG **36**
ASS *[Assinatura]*

Gráfica Muto Ltda. 046 11/81

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

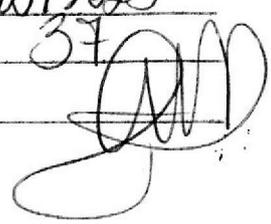
- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deve-se deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricúla demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

NOV 14 1997

JUNTA COMISSÃO
 SERVIDOR DO
 ARQUIVADO EM
 MICHONTE.

PROTÓTIPO 1

JUCEMA
 JUNTA COM. DO ESTADO MARANHÃO
 14 NOV 97 15787
 PROTOCOLO

Nº PROC. 002/9095
 Nº PAG 37
 ASS. 

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"C F CARNEIRO LOPES - ME" – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma "**C F CARNEIRO LOPES - ME**", com sede na Avenida Neiva Moreira, n 12, Bairro Olho Dagua, São Luís/MA, CEP.65.071-383, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088./0001-56**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Endereço para:

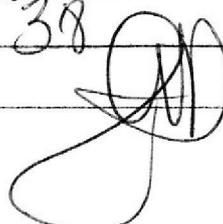
Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 23 de Junho 2021.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72

Nº PROC. 002/9025
Nº PAG. 38
ASS. 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
51565498372	SANDRO REGIS BEZERRA SILVA

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 39
ASS. [Handwritten Signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 07:41 SOB Nº 20210772875.
PROTOCOLO: 210772875 DE 24/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104460677. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.
NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
C. F. CARNEIRO LOPES - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "C F**CARNEIRO LOPES" – CNPJ: 02.235.088/0001-56**

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma "**C F CARNEIRO LOPES**", com sede na das Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088./0001-56**, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "C F**CARNEIRO LOPES" – CNPJ: 02.235.088/0001-56****DO NOME EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma "**C F CARNEIRO LOPES**".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00

Nº PROC. 009/2025Nº PAG. 40ASS. 

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde.

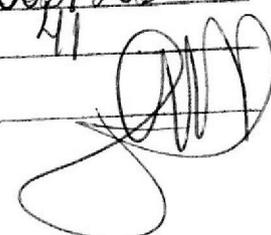
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 10 de Março de 2023.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG. 41
ASS. 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

Nº PROC. 002/19025
Nº PAG 42
ASS 

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 12:20 SOB Nº 20230320546.
PROTOCOLO: 230320546 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303433170. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.
NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
C. F. CARNEIRO LOPES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497- 1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma “C F CARNEIRO LOPES”, com sede na das Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21101043284, inscrita no CNPJ nº 02.235.088./0001-56, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99- 2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11- 4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma “C F CARNEIRO LOPES”.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00

Nº PROC.

Nº PAG

ASS

002/2025
43


DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 44
ASS. 

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56**

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497- 1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma “C F CARNEIRO LOPES”, com sede na das Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21101043284, inscrita no CNPJ nº 02.235.088./0001-56, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99- 2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11- 4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56****DO NOME EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma “C F CARNEIRO LOPES”.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00

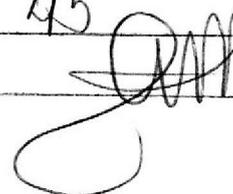
Nº PROC

002/2025

Nº PAG

45

ASS



DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

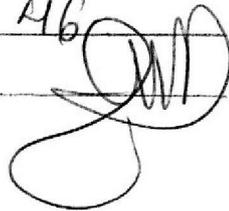
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 46
ASS. 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 47
ASS.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 09:25 SOB Nº 20230890806.
PROTOCOLO: 230890806 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310528067. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.
NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.
C. F. CARNEIRO LOPES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 2390000 **CNPJ:** 02235088000156
NOME EMPRESARIAL: C. F. CARNEIRO LOPES
NOME FANTASIA: INFORBYTE CURSOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 17/07/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21101043284
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 14/11/1997
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 2
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON **CEP:** 65071380
COMPLEMENTO: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS **BAIRRO:** CALHAU
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 2
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON **CEP:** 65071380
COMPLEMENTO: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS **BAIRRO:** CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	claudianolopes@hotmail.com
TELEFONE	(98) 981061000
	claudianolopes@hotmail.com

Nº PROC

Nº PAG

ASS

002/2025
48

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO		
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA		
432910100	INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS		
731140000	AGENCIAS DE PUBLICIDADE		
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E		
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.		
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
183000300	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE		
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	SIM	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE		
620150200	WEB DESIGN		
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO		
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES	
Contábil	71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO	EMPRESARIO	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 21/08/2023

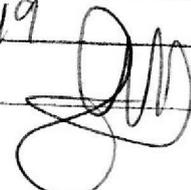
CPF/CNPJ: 02235088000156
Nome/Razão: C. F. CARNEIRO LOPES
Contribuinte

null

Servidor

Nº PROC. 009/2025

Nº PAG 49

ASS 



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 425935/24

Data da Certidão: 23/10/2024 00:07:01

CPF/CNPJ 02235088000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 009/2025

Nº PAG. 51

ASS. [Assinatura]

Data Impressão: 23/10/2024 00:07:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 425935/24

Data da Certidão: 23/10/2024 00:07:01

CPF/CNPJ 02235088000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 59
ASS [Assinatura]

Data Impressão: 23/10/2024 00:07:01



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010020832024

Validade: 25/01/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.235.088/0001-56	Inscrição Municipal: 2390000
Razão Social: C. F. CARNEIRO LOPES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620150100 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES	
Número: 2	Complemento: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de dezembro de 2024 às 08:58, sob o código de autenticidade nº 43093FEB4D3D415B1072BFF527AAD655.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 53
ASS.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010020832024

Validade: 25/01/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.235.088/0001-56	Inscrição Municipal: 2390000
Razão Social: C. F. CARNEIRO LOPES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES	
Número: 2	Complemento: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de dezembro de 2024 às 08:58, sob o código de autenticidade nº 43093FEB4D3D415B1072BFF527AAD655.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 54
ASS.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083088/24

Data da Certidão: 08/10/2024 09:49:30

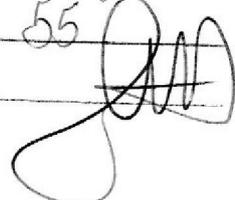
CPF/CNPJ CONSULTADO: 02235088000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 55
ASS. 

Data Impressão: 23/10/2024 08:46:14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C F CARNEIRO LOPES
CNPJ: 02.235.088/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:15 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

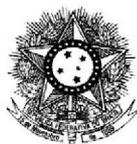
Código de controle da certidão: **DBA5.2B29.AB99.CDFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 002/2025

Nº PAG. 56

ASS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.235.088/0001-56
Certidão n°: 57473453/2024
Expedição: 21/08/2024, às 16:45:08
Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.235.088/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

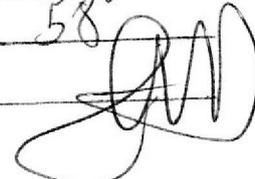
Nº PROC. 0021/2025
Nº PAG. 57
ASS.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.235.088/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1997
NOME EMPRESARIAL C F CARNEIRO LOPES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES		NÚMERO 2	COMPLEMENTO ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORBYTE@INFORBYTE.COM.BR		TELEFONE (98) 8106-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2024 às 11:47:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC. 00919025
 Nº PAG. 58
 ASS. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 0000782024971 SESEP MA

CPF: 488.102.903-72 DATA NASCIMENTO: 02/05/1975

FILIAÇÃO: CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPE S GRACA MARIA CARNEIRO LOPES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: B

Nº REGISTRO: 03500352967 VALIDADE: 30/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 04/08/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Claudio Fernando Lopes*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 01/12/2020

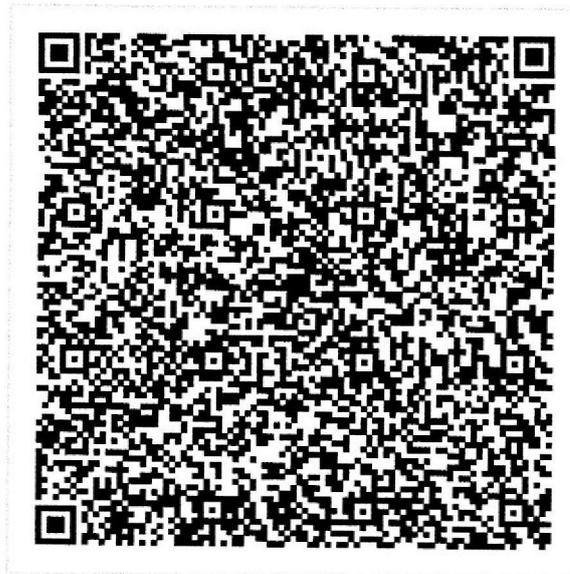
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 65156081670 MA043987486

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2140523642

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/01/2025

ASS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RECEBIDO

EM 10/01/2025

ASS: *[Signature]*

Nº PROC. 002/19025

Nº PAG. 59

ASS: *[Signature]*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.235.088/0001-56
Razão Social: C F CARNEIRO LOPES
Endereço: AV DOS HOLANDESES 2 ED MARCUS B SL 607 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121804430706099633

Informação obtida em 30/12/2024 08:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Nº PROC

Nº PAG

ASS

002/2025
000000
[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andsar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, neste ato representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025, Processo nº **02011037/2025-CMC**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 13 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos

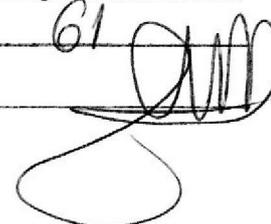
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos

Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 61
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Nº PROC

Nº PAG

ASS

0021/2025
03
[Assinatura]

2

Praça Coronel Luis Vieira, s/n - Centro - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 23.685.001/0001-12

CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO LOPES

Digitally signed by CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
DN: cn=CL, ou=CP-Brasil, email=carneirolopes@chapadinhama.ma.gov.br, ou=4376813000112, ou=Pessoa Física
A1: 80-AREEMA, ou=Autoridade Certificadora SERPRO/CP-CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
Date: 2025.01.13 10:23:12 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

Nº PROC 0027/2025

Nº PAG 67

ASS

Praça Coronel Luis Vieira, s/n – Centro - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 23.685.001/0001-12

CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO LOPES

3

Digitally signed by CLAUDIANO FERNANDO
CARNEIRO LOPES
DN: cn=CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, o=CMAR, ou=Chapadinha, ou=Estado do Maranhão, ou=BR, email=CLAUDIANO.FERNANDO@CMAR.MA.GOV.BR, c=BR



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Nº PROC. 002/2025

Nº PAG. 65

ASS. 

Praça Coronel Luis Vieira, s/n - Centro - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 23.685.001/0001-12

CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO LOPES

4
Digitally signed by CLAUDIANO FERNANDO
CARNEIRO LOPES
DN: cn=CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES,
ou=ARACAMA, ou=Assessoria Certificadora
SERVIDORES, ou=CLAUDIANO FERNANDO
CARNEIRO LOPES
date=2025.01.13 10:24:10 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 - Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Nº PROC 002/2025

Nº PAG 66

ASS _____

5

Praça Coronel Luis Vieira, s/n - Centro - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 23.685.001/0001-12

CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO
LOPES

Digitally signed by CLAUDIANO
FERNANDO CARNEIRO LOPES
DN: cn=IBR, ou=CP-IBR/IBR,
ou=IBR/IBR/IBR/IBR,
ou=43768130000181, ou=Pessoa Física,
AL, ou=ARBRIMA, ou=Autoridade
Certificadora SERPRO/AC,
ou=CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO
LOPES
DN: 2025.01.13 10:24:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

Chapadinda-MA, 13 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chapadinda

Ranildo de Souza Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO LOPES

Digitally signed by CLAUDIANO
FERNANDO CARNEIRO LOPES
DN: cn=BR, o=MCP-Brasil,
ou=videconferencia,
ou=43766130000181, ou=Pessoa Física
AI, ou=ARXIMA, ou=Autoridade
Certificadora SERPRO/AC, cn=CLAUDIANO
FERNANDO CARNEIRO LOPES
Date: 2025.01.13 10:24:48 -03'00'

C. F. CARNEIRO LOPES

Claudiano Fernando Carneiro Lopes

CONTRATADO

Testemunhas:

Gláucia Pontes Lima

Marcos Vinícius Gomes de Sousa Filho

Nº PROC. 002/2025

Nº PAG. 68

ASS. *[Signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 002/2025 **Modalidade:** Dispensa de Licitação

Número do Contrato: 005/2025 – PROC. ADM. Nº 02011037/2025-CMC

Partes Contratantes: Contratante: Câmara Municipal de Chapadinha/MA

Contratada: C F CARNEIRO LOPES, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folhade pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. **Valor Global:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (meses). **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II. **Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
Ranildo de Souza Santos

Presidente.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 69
ASS. 

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão**

- **Contratante:** Câmara Municipal de Chapadinha/MA
- **Contratada:** Agency Marketing e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.193.260/0001/01.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para **prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapadinha-MA.
Valor Global: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
- **Vigência:** 12 (meses).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso III.
Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Local e Data:** Chapadinha(MA), 16 de Janeiro de 2025. Ver. Ranildo de Souza Santos/Presidente.

Identificador: 449-e40d68c4e1fdd6eee41491e42710a605a94d83d1

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025/DL 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Licitatório nº:** 002/2025**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Número do Contrato:** 005/2025 – PROC. ADM. Nº
02011037/2025-CMC**Partes Contratantes:**

- **Contratante:** Câmara Municipal de Chapadinha/MA
- **Contratada:** **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.
Valor Global: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
- **Vigência:** 12 (meses).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.
Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Local e Data:** Chapadinha(MA), 13 de Janeiro de 2025. Ver. Ranildo de Souza Santos/Presidente.

Identificador: 424-4daf57c763bd9124e7936449e52a02683fdb5d00

EXTRATO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 20121632/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 08121433/2023 – CMC, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM APOIO AO SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinha-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, doravante designada **CONTRATADA**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** da Inexigibilidade nº 001/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2025, para execução dos serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório. **Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2025 ao Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023. 2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**; 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**. 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente com início a partir de janeiro de 2025, no valor estimado de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1. Art. 65, § 1º e Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024. 01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**; 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Nº PROC. 002/2025Nº PAG. 70ASS. [Assinatura]